

LIMITES E POSSIBILIDADES DE ATUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO NA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. *Caroline Dimuro Bender, Temis Limberger (orient.)* (UNISINOS).

Direitos fundamentais considerados indispensáveis a uma vida digna ainda carecem de efetividade na sociedade brasileira, mesmo após vinte anos da promulgação da Constituição. Essa situação deve-se ao fato de que a Administração no Brasil, país de modernidade tardia, não obteve êxito no desenvolvimento de um projeto político capaz de enfrentar as demandas atuais. O cumprimento dos preceitos fundamentais é dever do Poder Público, no âmbito do Executivo, e não compete ao Judiciário, na maioria das vezes, determinar o conteúdo das escolhas públicas. Porém, em face da omissão da Administração ou da precariedade das políticas públicas, o Judiciário vem sendo utilizado com a finalidade de ajustar as condutas administrativas aos fins previstos na Constituição, de modo a implementar os direitos sociais. É bem verdade que as políticas públicas não devem ser, originariamente, formuladas pelo Judiciário, no entanto, um controle mais efetivo da Administração, a ser exercido pelos tribunais, torna-se indispensável para a sociedade avançar no caminho do Estado Democrático e Social de Direito. Tendo em vista que é novidade o controle judicial da Administração Pública, a investigação pretende verificar os limites nos quais os direitos sociais estão sendo efetivados pelo Judiciário e apontar critérios de como estes vêm sendo implementados, para que o Judiciário não se substitua à atividade do administrador e tampouco o administrador fique livre dos controles judiciais. A investigação está sendo realizada através de pesquisa bibliográfica e jurisprudencial. A fiscalização da Administração pelo Judiciário deve obedecer a critérios de razoabilidade da pretensão e de existência de possibilidade financeira do Estado. Contudo, mesmo com o orçamento restrito, existe um núcleo de direitos ligados ao mínimo existencial que são sempre exigíveis e devem ser tratados como prioridade pelos gastos públicos.